



INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2022

**Assunto:** Solicitação ao Governador de Alagoas e à SEFAZ/AL para que adotem todas as providências cabíveis para a edição de norma relativa à concessão de isenção do IPVA para o transporte complementar no âmbito do Estado de Alagoas.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO** para que seja encaminhado **apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Sr. Paulo Dantas, e ao Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AL, Sr. George André Palermo Santoro**, para que adotem todas as providências cabíveis para a edição de norma relativa à concessão de isenção do IPVA para os transportes complementares do Estado de Alagoas.

Assim sendo, com o advento da pandemia, os motoristas que atuam no transporte complementar em âmbito estadual tiveram a sua renda comprometida em virtude das medidas sanitárias de restrição. Deste modo, considerando as medidas que vêm sendo adotadas pelo Governo do Estado, visando dirimir os impactos econômicos e sociais advindos da Covid-19, bem como em observância da recente aprovação do Projeto de Lei nº 879/2022, alterando a Lei Estadual nº 6.555/2004, isentando o IPVA de veículos utilizados no setor turístico.

Portanto, considerando que comumente o transporte complementar estadual realiza atividade turística, levando passageiros para os municípios alagoanos mais procurados como destino turístico, como, por exemplo, o município de São Miguel. Infere-se que, a referida proposição pode beneficiar também esta categoria profissional, considerando o teor da sua atuação.

Logo, submeto aos parlamentares a presente indicação, que visa requerer ao Governo de Alagoas e à SEFAZ/AL a adoção urgente de providências administrativas para a elaboração de norma relativa à concessão de isenção do IPVA para o transporte complementar no âmbito do Estado de Alagoas.

**SALA DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS**, em Maceió,  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
**DAVI MAIA**  
Deputado Estadual – UNIÃO/AL